|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CEP - CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Agravo à Profissão |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 56/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 26 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o perfil no Instagram ‘@anderalencar’ apresenta em seus vídeos de divulgação relacionada ao “evento” ‘SEMANA RENDER É O PODER 2.0’ colocações que podem ofender os profissionais devidamente aptos a atuar com a arquitetura e urbanismo.

Considerando o vídeo publicado em <https://www.instagram.com/tv/B_vedyhlFaI/?igshid=1d2t3av217zn2> pelo Sr. Anderson Alencar, o qual usa título como “trabalhe com arquitetura sem ser arquiteto”. Considerando o potencial dano à imagem e honra da profissão de arquitetura e urbanismo que o conteúdo pressupõe;

Considerando que não foi verificado indício de infração no âmbito do exercício profissional, nos moldes da Res. 22 do CAU/BR;

Considerando que compete ao CAU/BR e aos CAUs zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo, nos termos do art. 28, I, c.c. art. 34, II, da Lei 12.378/2010;

Considerando que combater a disseminação de informações equivocadas, falsas e inadequadas acerca da arquitetura e urbanismo é forma de materialização da função de orientar, na sua dimensão informacional, sendo ainda forma de concretização da competência de zelar pela dignidade e valorização da profissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Por sugerir o encaminhamento de ofício institucional, conforme modelo em anexo, para o responsável pelas publicações mencionadas;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Juliana Cordula Dreher De Andrade e Daniel Rodrigues Da Silva; **02 (dois) votos contrários** dos conselheiros Felipe Braibante Kaspary e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausência.**

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**5 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Felipe Braibante Kaspary |  | X |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Daniel Rodrigues Da Silva | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |  | X |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 5ª Reunião Ordinária de 2020. | |
| **Data:** 26/05/2020  **Matéria em votação:** Agravo à Profissão | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (02) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |

ANEXO

xxxx, xx de xxxx de 2020.

**Ofício**

**Ao Senhor Ander Alencar**

Rua Dr. Leo de Carvalho, 74 – Edifício Ibiza, Sala 1601

CEP: 89036-239 – Blumenau/SC

**Assunto:** Carta

Prezado Ander Alencar,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, instituído pela Lei nº 12.378/2010, tem como funções precípuas “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como propugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (art. 24, § 1o, Lei nº 12.378/2010).

No exercício desse mister, comunicamos que chegou ao conhecimento do CAU/SC a informação de que o perfil no Instagram ‘anderalencar’ tem, em seus vídeos de divulgação para o evento ‘SEMANA RENDER É O PODER 2.0’ entre outros, feito afirmações que podem ofender os profissionais devidamente aptos a atuar com a arquitetura e urbanismo.

Afirmações como as que constam nos vídeos: ‘Trabalhe com arquitetura sem ser arquiteto’ – publicado em 04/05/2020 - ou ‘Cuidado com a lenda do projeto completo’ – publicado em 15/02/2020 -, não apenas colaboram para desprestigiar e desvalorizar a profissão da arquitetura e urbanismo e seus profissionais arquitetos e urbanistas, como minimizam a fundamental e obrigatória graduação para a atuação nessa área tão relevante para a sociedade, visto que o papel desempenhado pelos arquitetos e urbanistas tem o intuito de garantir, cotidianamente, a segurança da sociedade, a partir de projetos e construções sólidas e eficientes. Para tanto, é fundamental ter conhecimentos acerca de estrutura dos materiais, topografia, desenho, geometria, conforto ambiental, acessibilidade, instalações prediais (elétricas, hidráulicas, etc.). Isso falando apenas de arquitetura das edificações. Além destas, há outras inúmeras áreas que exigem conhecimento técnico e que impactam de forma significativa toda a sociedade.

Diante na necessidade de se afastar o perigo da ocorrência de danos sociais, solicitamos ainda que a divulgação das informações inadequadas seja interrompida e corrigida com a máxima urgência.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, reforça sua atuação na busca de medidas que inibam conteúdos de caráter abusivo e discriminatório da profissão e, no sentido de frisar a importância da atuação profissional dos Arquitetos e Urbanistas, fundamentadas nas considerações expostas, solicitamos sua colaboração e desde já, agradecemos pela cooperação e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas;

Atenciosamente.